



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO
Nº003-2022

EMPRESA CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00(treze mil reais)

OBJETO: Show artístico musical com dupla sertaneja “LEO HENRIQUE & RENNAN” a ser realizado no dia 07 de maio em comemoração ao 51º aniversário de Figueirópolis D'Oeste-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Para: Prefeito Municipal
Eduardo Flausino Vilela

Solicitamos autorização para a contratação do serviço abaixo discriminados e conforme Termo de Referência – Anexo I, parte dessa justificativa:

OBJETO: Show artístico musical com dupla sertaneja “LEO HENRIQUE & RENNAN” a ser realizado no dia 07 de maio em comemoração ao 51º aniversário de Figueirópolis D'Oeste-MT.

DADOS DO FORNECEDOR:

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

CNPJ: 07.367.271/0001-29

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Cidade: Mato Grosso - MT

CEP: 78200-000

Justificativa

Figueirópolis d' Oeste passa por uma fase em que se começou a dar grande ênfase à cultura, principalmente no que tange ao desenvolvimento de programas voltadas para danças, teatro, resgate do folclore inserido nas pluriculturas de seus habitantes, de valorização da cultura sertaneja e na busca pelo acesso à cultura em todos os segmentos, posto que cultura é elemento imprescindível para a transformação do cidadão em ser sociável. Deste modo, a comemoração das datas festivas do município tem sido a mais rica oportunidade de ser inserido culturalmente no cenário nacional, com a vinda de shows, que proporcionam momentos únicos, especialmente neste ano, onde toda a população terá acesso em razão da gratuidade. Sendo o mês de dezembro repleto de festividades, passa a ser o cartão de visitas da cidade, recebendo pessoas de toda região, atraídas pelo evento. A realização de show nacional movimentará a economia local, com a vinda da população de municípios circunvizinhos, haverá ocupação máxima na rede hoteleira, nos restaurantes, lanchonetes, enfim, em todo comércio, pois com sua realização 06 a 08 de maio de 2022, estes visitantes permanecerão no município aquecendo a economia local em sua totalidade. A realização deste evento significa uma rica oportunidade de crescimento para o município, posto que é o momento em que se apresentarão as potencialidades e oportunidades de investimento, com a divulgação que os produtos artísticos representam, serão atraídos investidores em potencial, além de gerar emprego e renda para o município. A realização das comemorações do “**51º Aniversário do Município de Figueirópolis d' Oeste**” será um evento democrático de amplo acesso de todas as pessoas da região. A população de Figueirópolis d'



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Oeste-MT é pluricultural, porém com predominância das raízes sertanejas, deste modo, inserir na comemoração do município com shows de artistas nacionalmente conhecidos é dar oportunidade a essas pessoas de usufruir de momentos de lazer e deleite tão necessários na vida moderna. No formato em que será realizada a festa **“51º Aniversário do Município de Figueirópolis d’ Oeste”**, com acesso gratuito a todos os shows, garantiremos à todos o acesso a esse momento cultural, trata-se de fato de um evento democrático de ampla participação popular. O projeto contribuirá com a difusão cultural e o desenvolvimento regional, tanto econômico quanto social, aquecendo a economia e fortalecendo a cultura local.

Considerando que, após realização de ampla pesquisa mercadológica e de perfil técnico-operacional, constatou-se que a empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA - CNPJ: 07.367.271/0001-29** com sede na cidade de **Cáceres - MT**, é habilitada para oferecer esse objeto, o que impossibilita a concorrência de preços. Ante essa impossibilidade, que se encontra demonstrado no processo através do Atestado de Exclusividade referente a prestadora de serviços **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA com a dupla LEO HENRIQUE E RENNAN- CNPJ: 07.367.271/0001-29**, uma vez que a competição é impossível, remetendo a Administração ao procedimento permissivo contido no “caput” do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tornando-o inexigível.

O Município de Figueirópolis D'Oeste, pagará o valor total global à contratada a importância de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, sob proposta de Convênio nº 0768/2022 e apresentação da respectiva fatura.

Verificamos, previamente, conforme constante dos autos, a existência de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste contrato, conforme exige a lei.

Desta forma, encaminhamos este expediente de justificação a Vossa Excelência, para que, apreciando todos os documentos, argumentos desta justificativa e circunstâncias, e com eles concordando, **RATIFIQUE a justificativa**, e determine sua publicação conforme previsto no art. 26, para que seja dada eficácia Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, III, da Lei 8.666/93, permitindo a celebração do contrato e emissão da ordem de serviço.

Sendo do desejo de Vossa Excelência, encaminhe-se ao Departamento Jurídico para parecer.

Estes são termos em que pedimos deferimento.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 13 de abril de 2022.

Elma Lúcia Rezende Garcia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
1. Interessada: Secretaria Municipal de Cultura Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT
2. Do objeto: Show artístico musical com dupla sertaneja “LEO HENRIQUE & RENNAN” a ser realizado no dia 07 de maio em comemoração ao 51º aniversário de Figueirópolis D'Oeste-MT.
3. Da natureza dos serviços: O objeto em questão trata-se de serviço especializado, consistente em show artístico musical.
4. Da necessidade de qualificação técnica da contratada: para satisfazer a necessidade técnica nos diversos procedimentos que envolvem a contratação do objeto deste expediente, a empresa a ser contratada deverá comprovar de que a banda em questão é consagrada pelo público, no mínimo: Gravação de CDs ou, material de shows e/ou trabalhos em geral.
5. Da regularidade documental – deverá ser exigido, como condição para contratação: 5.1. Que tem toda a documentação exigida para contratação: a) Documento constitutivo da empresa (contrato social); b) Cópia dos documentos dos sócios (RG e CPF) c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas d) Comprovação de regularidade com a seguridade social – INSS e FGTS; e) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União) f) Comprovação de Regularidade Trabalhista – CNDT g) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal h) Comprovação de que se trata de empresário exclusivo.
7. Da necessidade do show 7.1. A necessidade funda-se nos fatos de: 7.1.1. Dar início à realização do evento da Cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, promovendo a integração e confraternização entre munícipes e população de municípios circunvizinhos; 7.1.2. Valorizar a cultura e tradição local, preservando os costumes e mantendo viva, por conseguinte, a identidade histórico-cultural do povo Figueirópolisense; 7.1.3. Propiciar à comunidade lazer de boa qualidade, especialmente em face da longinquidade em que nosso Município encontra-se dos grandes centros; 7.1.4. Cumprir o papel institucional do Município de promover a cultura e o lazer; 7.1.5. Promover o desenvolvimento socioeconômico, com a melhoria das atividades econômicas e da geração de rendas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8. Da vigência da prestação: durante o período de preparo do show, da sua realização e da quitação definitiva das obrigações recíprocas.

9. Resultados esperados:

- 9.1. Promoção da cultura, do lazer e do turismo;
- 9.2. Divulgação do Município e da sua identidade cultural;
- 9.3. Promoção do desenvolvimento sócio-econômico visando a geração de rendas.

10. Da dotação orçamentária, dos recursos financeiros e do pagamento:

13.392.0031.2000.3.3.90.39.00.00.00 – (556) – Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação – Festividades Comemorativas e Culturais – Recursos não vinculados de Impostos.

- 10.2. Suportarão as despesas os recursos de Transferências de Convênios.
- 10.3. O pagamento será realizado após serem prestados os serviços em um prazo de 30 dias após a emissão da nota fiscal e liberação dos recursos junto ao Governo do Estado de Mato Grosso.

11. Do foro de competência

- 11.1. Qualquer questão relacionada a esta contratação será resolvido no Foro da Comarca de Jauru-MT.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 13 de abril de 2022.

Elma Lúcia Rezende Garcia
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO _____

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ: 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____ pessoa jurídica _____, sito a _____, nº _____, _____, bairro _____, inscrita no CNPJ - _____, neste ato representado _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____, e cédula de identidade _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da **Inexigibilidade Nº 003/2022 Processo Administrativo nº 023/2022**, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Show artístico musical com dupla sertaneja “LEO HENRIQUE & RENNAN” a ser realizado no dia 07 de maio em comemoração ao 51º aniversário de Figueirópolis D'Oeste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado baseado no artigo **Art. 25, III da Lei 8.666/93**:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, **diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor total a ser pago pela contratação é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento somente após liberação recursos próprios do município após emissão da nota fiscal em um prazo de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

13.392.0031.2000.3.3.90.39.00.00.00 – (556) – Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação – Festividades Comemorativas e Culturais – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições contratadas e da **CONTRATADA** receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a). Efetuar o pagamento ajustado;
Prestar a **CONTRATADA** os esclarecimentos necessários à realização do show.
- b). Providenciar, por sua conta, os serviços de sonorização e iluminação de boa qualidade, sem fio, conforme descrito no mapa de palco.
- c). Receber o objeto deste contrato.
- d). Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.
- e). Montar, no local do show, camarim com lista de produtos indicados.
- f). Providenciar para que nenhuma pessoa estranha ao show permaneça no palco.
- g). Hospedagem e alimentação para a equipe se necessário.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a). Realizar o show artístico, na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira.
- b). Não substituir, em hipótese alguma, o grupo artístico descrito neste instrumento.
- c). Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável e mesma será marcada para nova data sem prejuízos para ambas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93, ou por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando os sanções administrativas quando necessário conforme art. 18 da Lei Municipal 841/2019.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro 2022, contado a partir da assinatura do termo contratual e poderá ser rescindido após sua quitação total.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Nos termos da Lei Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.684/06. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do Tribunal de Contas do Estado DOE/TCE, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **JAURU-MT**, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueirópolis D'Oeste - MT, ____ de ____ de 2022

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

DO: Gabinete do Prefeito

PARA: Comissão Permanente de Licitações

Determino à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, à abertura de procedimento licitatório de **inexigibilidade de licitação**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, visando o Show artístico musical com dupla sertaneja "LEO HENRIQUE & RENNAN" a ser realizado no dia 07 de maio em comemoração ao 51º aniversário de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de abril de 2022.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

No dia 14 de abril de 2022, às 08h50min, na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, localizado na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, município de Figueirópolis D'Oeste-MT, reuniram-se, a Comissão Permanente de Licitação, o membro José Gomes Filho, Membro: Simone Vilela e o Presidente da CPL Anderson Diego de Lima nomeados pela **Portaria nº059/2022** de 22 de fevereiro de 2022, com a finalidade os documentos habilitatórios do processo de **inexigibilidade de licitação nº 003/2022** que trata – se de: **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA com a dupla LEO HENRIQUE E RENNAN- CNPJ: 07.367.271/0001-29**. Foram analisados a justificativa, minuta contratual e documentação conforme Termo de Referência da empresa, estando a mesma **HABILITADA** para a prestação dos serviços. O presidente da CPL Sr.º Anderson Diego de Lima informou que o processo será encaminhado para **RATIFICAÇÃO** do Prefeito Municipal Sr.º Eduardo Flausino Vilela. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente Sessão às 09h10min, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Jose Gomes Filho
Membro

Simone Vilela
Membro

Anderson Diego de Lima
Presidente CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Rosângela Ferreira de Matos
Procuradora Jurídica

Sra. Procuradora Jurídica,

É de se notar que a escolha do Show artístico musical com dupla sertaneja “LEO HENRIQUE E RENNAN”, supre os anseios do Município conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Cultura do Município, vez que reúne as seguintes características: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação. Além disso, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e desempenho, com qualquer outro de natureza semelhante.

Sendo assim, a escolha do show artístico com “**LEO HENRIQUE E RENNAN**”, se deu levando em conta sua aceitação pelo público e o preço dentro das possibilidades do Município. Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização do show artístico musical na data supracitada, o que poucos puderam atender.

Tendo em vista que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, foi constatado que a empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA com a dupla LEO HENRIQUE E RENNAN- CNPJ: 07.367.271/0001-29**, possui a exclusividade e a documentação necessária para contratação.

Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que cercam a situação, emita Parecer Técnico-Jurídico sobre a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa citada, tendo por fundamento principal o Artigo 25, da Lei 8.666/93, indicando ainda as demais providências a serem tomadas sobre o assunto, conforme o caso.

Atenciosamente.

Figueirópolis D'Oeste, 14 de abril de 2022.

Anderson Diego de Lima
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Cultura, e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, encaminho o processo de inexigibilidade para possível RATIFICAÇÃO.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de abril de 2022

Anderson Diego de Lima
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA com a dupla LEO HENRIQUE E RENNAN- CNPJ: 07.367.271/0001-29**, cujo objeto trata-se de Show artístico musical com a dupla “**LEO HENRIQUE E RENNAN**”, a ser realizado no dia 07 de maio de 2022.

RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 18 de abril de 2022.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal